

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) pacotes de pilha alcalina AAA – pacote com 02 unidades, não recarregável; 24 (vinte e quatro) unidades de caneta marca-texto, cor laranja e 210 (duzentos e dez) caixas de chá mate tostado, caixa com 250 g para uso dos funcionários da Subprefeitura Pinheiros, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant
01	<p>- Pilha alcalina AAA, não recarregável, tensão nominal de 1,5 V, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.</p>	pacote	10
	<p>- Caneta marca-texto, cor laranja, O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO. Comprimento mínimo do corpo sem tampa (mm) 95; espessura (aprox.) para destacar (mm); 4,0 e espessura (aprox.) para sublinhar (mm) : 1,0</p>	unidade	24
	<p>- Chá mate tostado, caixa de 250 g – Produto constituído exclusivamente pelos frutos da espécie vegetal, inteira, fragmentada ou moída, de <i>Ilex paraguariensis St.</i>, obtido por processo de secagem em equipamentos apropriados, acondicionado em caixa de 250 g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente:</p> <p>ANVISA/MS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999 – Disposições legais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos; ➤ Farmacopéia Brasileira – 6ª edição – Plantas Medicinais – 2019; ➤ Resolução RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 – Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário; 	caixa	210

- Resolução RD nº 450, de 16 de dezembro de 2020 – Atualiza Lista de Polímeros Sintéticos;
- Resolução RDC nº 487, de 26 de março de 2021 – Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimento;
- Instrução Normativa nº 88, de 26 de março de 2021 – Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos;
- Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos;
- Resolução RDC nº 724, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação;
- Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos Alimentos;
- Resolução RDC nº 716, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários de café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos;
- Instrução Normativa – IN nº 159, de 1º de julho de 2022 – Estabelece as listas das partes de espécies vegetais autorizadas para o preparo de chás e para o uso como especiarias;
- Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre rotulagem de alimentos.

INMETRO

- Portaria nº 248, de 17 de julho de 2008 – Estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. Aguardando revogação pela Portaria 93, de 21 de março de 2022 em 1º de março de 2023;
- Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021 – Estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

1) GERAIS

- O chá de mate tostado deve ser preparado com folhas e talos, são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos estranhos à espécie;
- O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação
- Deve estar isento de folhas e talos previamente esgotados, no todo ou em parte. Não poder colorido e nem aromatizado artificialmente.
- O produto não poderá conter aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
- O chá de mate tostado deverá estar contido em caixa de 250 g.

	<p>2) SENSORIAIS</p> <p>a. Aspecto: próprio</p> <p>b. Cor: própria</p> <p>c. Odor: próprio</p> <p>d. Sabor: próprio</p> <p>➤ Obs.: Produto de 1º uso</p> <p>➤ Garantia: 12 (doze) meses a partir da entrega contra defeitos de fabricação.</p>		
--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para abastecer o almoxarifado com material necessário na execução de tarefas rotineiras dos funcionários e material de uso da copa da Subprefeitura Pinheiros

3. DA ENTREGA E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. A entrega será única.

3.2. O prazo de entrega do objeto acima mencionado será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento/retirada da Nota de Empenho.

3.3. O produto deverá ser entregue no almoxarifado da Subprefeitura Pinheiros, sito a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 595, no horário 09:00 às 16:00 horas

3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.2. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

4.3 Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.3.1 Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL,

conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021

5. HABILITAÇÃO - DA REGULARIDADE FISCAL:

5.1. O vencedor do certame deverá comprovar regularidade fiscal apresentando as seguintes certidões:

5.1.1 CNPJ

5.1.2 FGTS

5.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

5.1.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.1.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

5.1.8 Cadastro Informativo Municipal - CADIN

5.1.9 Se empresa vencedora for sediada fora da Cidade de São Paulo deverá enviar declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

5.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste TR ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Será inabilitado o licitante que possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**.

7. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Subprefeitura Pinheiros, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.1.1. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.1.2. O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

7.1.3. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

7.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

7.3.1 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

8.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

8.4. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

9.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste final do fiscal do ajuste;

10.1.1. Se ocorrer rejeição de algum documento por erros ou imperfeições, o prazo será contado a partir da data de reapresentação

10.1.2. O procedimento referente ao pagamento deverá atender a Portaria SF nº 170/2020 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 /2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Contratação;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (dez por cento) do valor da Contratação;

b.1. ocorrerá na mesma pena se a contratada se recusar a receber a nota de empenho;

- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida **nas alíneas anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento

12. ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas e esclarecimentos encaminhar para o e-mail: vbento@smsub.prefeitura.sp.gov.br
ou tel.: (11) 3095-9591 – Valdinei